LEI Nº 1.999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO MONTANTE DE Cr$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito especial no montante de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

03 – Administração e Planejamento
07 – Administração
043 – Organização e Modernização Administrativa
03.07.0432.010 – Manutenção da Administração Regional de Santo Antônio dos Campos

3111.11 – Pessoal Civil.....	Cr$	3.500.000,00
3120.11 – Material de Consumo.....	Cr$	200.000,00
3130.11 – Serviços Terceiros e Encargos	Cr$	500.000,00
4120.11 – Equipamentos Material Permanente	Cr$	800.000,00
Soma	Cr$	5.000.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

13.76.4481-4110.50 – Obras e Instalações.....	Cr$	5.000.000,00
Soma .....Cr$		5.000.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de setembro de 1.984.

José Constantino Sobrinho
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Presidente em exercício

Publicação: DIÁRIO DO OESTE
Nº 2997 de 29/09/84